

**EDITAL COM EXCLUSIVIDADE PARCIAL DE ITENS PARA
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MEI.**

PREGÃO PRESENCIAL

PP Nº 01/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO (OES) DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMÔNIAL (NÃO ARMADA), NAS DEPENDÊNCIAS DO IMASF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 01 DE ABRIL DE 2021 – ÀS 09:00 horas.

PROCESSO Nº 38/2021

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

Para adquirir este edital, o interessado pode realizar download no site: **www.imasf.com.br/EDITAIS/Licitacoes**, ou deverá dirigir-se a Seção de Licitações e Materiais-IMASF.103, para solicitar cópia do mesmo, munido de CD gravável/PEN DRIVE de boa qualidade.

Edna
[Assinatura]



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

2

PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da Senhora Diretora Superintendente do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, e de conformidade com o Processo de Compras n.º 38/2021, encontra-se aberta nesta Autarquia, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe sobrevieram, dos Decretos Municipais n.º 15.851, de 22 de novembro de 2006 e n.º 16.920, de 13 de julho de 2009, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

A Sessão Pública ocorrerá na Seção de Licitações e Materiais do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, sito à Rua Dom Paulo Mariano, 236, Nova Petrópolis, nesta cidade, **às 09:00 horas do dia 01 de ABRIL de 2.021.**

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Este Pregão Presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO (OES) DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMÔNIAL (NÃO ARMADA), NAS DEPENDÊNCIAS DO IMASF**, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme discriminado no ANEXO I do presente Edital.

2.0. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente certame licitatório as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, os Grupos/Serviços desta licitação estão divididos da seguinte forma:

2.2.1 - O Grupo I desta licitação está destinado à livre concorrência, sendo observado o disposto do Decreto Federal n.º 6204/2007.

2.2.2 - O Grupo II desta licitação é destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor (MEI) - (art.3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei Complementar n.º 123/06 e alterações.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

3

2.2.3 – O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados, se dará nas condições instituídas pela Lei Complementar nº 123/06, em especial, na redação dada em seu artigo 3º, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo dispositivo.

2.2.4 – Será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

2.3 - Os documentos necessários para participação nesta licitação deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes distintos, separados, fechados e indevassáveis e preferencialmente opacos, mencionando exteriormente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados como Envelope "A" - *Proposta Comercial* e Envelope "B" - *Documentos de Habilitação*, exceto os documentos a que se referem os itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3 deste Edital, que deverão ser apresentados em apartado.

2.4 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

2.5 – É vedada a participação de:

2.5.1 – Empresas reunidas em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.2 – Empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

2.5.3 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo;

2.5.4 – Pessoas Físicas;

2.5.5 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.0. - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na fase de credenciamento as licitantes deverão apresentar:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) **No caso de Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) **No caso de Procurador:** Original ou cópia autenticada do instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estabelecida no subitem "a" deste item;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

4

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha a sua foto;

d) A licitante que não contar com representante presente na Sessão Pública ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação em desconformidade com o Edital, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) A fase de credenciamento se encerrará com o início da abertura do primeiro Envelope "A" – Proposta Comercial, a partir do qual não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatárias;

f) Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada representante poderá representar somente uma licitante.

g) Os interessados em acompanhar a Sessão Pública que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração obrigatória** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **Anexo II** deste Edital.

a.1) A não apresentação da Declaração obrigatória a que se refere este item, implicará na exclusão imediata do interessado nesta licitação.

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** nos termos da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no ANEXO III deste Edital, observando-se o disposto no item 8.1.1.1 deste Edital.

3.2 – Os documentos a que se referem às letras "a" e "b" do item 3.1.1, letra "a" do item 3.1.2 e letra "a" do item 3.1.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes "A" - Proposta Comercial e dos Envelopes "B" – Documentos de Habilitação.

4.0 – ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – Neste envelope deverá estar contido:

4.1.1 - Proposta Comercial, impressa por meio mecânico ou eletrônico, em original, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em idioma nacional, devidamente datada e assinada, contendo:

a) Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, telefone, fax e e-mail, se houver, da licitante;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

5

b) Especificações dos serviços oferecidos, por GRUPO, em consonância com as especificações constantes do ANEXO I do presente Edital ou declaração que a proposta cumpre todas as especificações, descrições e condições estabelecidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório.

c) Preço unitário, mensal e anual (GRUPO I), em conformidade com o ANEXO V – Modelo de Planilha de Preços a serem ofertados;

d) Preço unitário, mensal e anual (GRUPO II), em conformidade com o ANEXO V – Modelo de Planilha de Preços a serem ofertados;

d.1) Para composição dos valores referentes ao GRUPO II, deve ser considerado apenas 01 vigilante, uma vez que dispomos de 01 vigilante em nosso quadro de pessoal.

e) Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Edital, fornecimento de produtos/materiais/equipamentos, frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

f) Os valores apresentados na proposta comercial referem-se à data da apresentação dos envelopes, cujo mês será considerado o de referência dos preços.

g) O prazo de validade da Proposta, **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega dos respectivos envelopes e ficando entendido – *este prazo de validade* – na hipótese de omissão na Proposta Comercial.

h) - Outros elementos se solicitados no ANEXO I do presente edital.

5.0 - ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – Neste envelope deverá estar contido:

5.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) As licitantes que se utilizarem dos documentos a que se refere a letra "a" deste item para fins de credenciamento neste Pregão (letra "a" do item 3.1.1 deste Edital), ficam dispensadas, se assim o desejarem, da apresentação do(s) respectivo(s) documento(s) no **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

6

5.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local de domicílio ou sede da licitante. Caso o ente federado não forneça a Certidão unificada, deverão ser apresentadas as Certidões específicas para débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa. No caso de empresa prestadora de serviços, apresentar a Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:
 - 1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra "a" do inciso II do artigo 22 e letra "b" do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.
 - 2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

5.1.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.4.1 – Para o Grupo I (Controladores de Acesso)

- a) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto desta licitação.
 - a.1) A comprovação da Prestação de Serviços mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

7

a.2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

b) Indicação do(s) responsável(is) da Contratada que agirá como preposto na execução dos serviços objeto deste edital, indicando sua(s) qualificação(ões);

c) **Declaração expressa da licitante**, que caso seja declarada vencedora do certame:

c.1) que disponibilizara ao IMASF, durante toda a vigência contratual, recursos humanos (equipe operacional) devidamente qualificados, necessários e suficientes (quantitativos) para a prestação completa dos serviços, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório.

c.2) que apresentará dentro do prazo estabelecido no item 6.23 do Edital, a relação da equipe operacional, contendo, nome RG, CPF e função, observando que os mesmos são profissionais capacitados e possuem formação técnica de acordo com os serviços a serem prestados.

c.3) que comprovará o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) conforme letra "b" e letra "c.2", deste item, dentro do prazo estabelecido no item 6.23 do Edital, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços no prazo previsto no presente edital.

e) Uma vez que a Vistoria Técnica não é obrigatória, e em tendo se realizado ou não, a proponente, declara para os devidos fins ter conhecimento dos locais de execução em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; das condições climatológicas próprias da região; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação e que não alegará desconhecimento de qualquer circunstância relacionada aos serviços.

5.1.4.2 – Para o Grupo II (Vigilância e Segurança Patrimonial - não armada)

a) Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto desta licitação.

a.1) A comprovação da Prestação de Serviços mencionado neste item poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

8

a.2) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (Técnico Operacional), deverão ser elaborado(s) em papel timbrado e/ou conter carimbo oficial do CNPJ, contemplando as informações detalhadas do(s) fornecimento(s) ou serviço(s) prestado(s), sendo assinado(s) e com identificação do nome, cargo ou função do(s) emitente(s), estando sujeito(s) à faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

b) Indicação do(s) responsável(is) da Contratada que agirá como preposto na execução dos serviços objeto deste edital, indicando sua(s) qualificação(ões);

c) **Declaração expressa da licitante**, que caso seja declarada vencedora do certame:

c.1) que disponibilizara ao IMASF, durante toda a vigência contratual, recursos humanos (equipe operacional) devidamente qualificados, necessários e suficientes para a prestação completa dos serviços, de acordo com o Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório.

c.2) que apresentará dentro do prazo estabelecido no item 6.23 do Edital, a relação da equipe operacional, contendo, nome RG, CPF e função, observando que os mesmos são profissionais capacitados e possuem formação técnica de acordo com os serviços a serem prestados.

c.3) que comprovará o vínculo do(s) profissional(is) indicado(s) conforme letra "b" e letra "c.2", deste item, dentro do prazo estabelecido no item 6.23 do Edital, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, através de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

d) Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários ao início da execução dos serviços no prazo previsto no presente edital.

e) Declaração expressa da licitante que, caso sagre-se vencedora do certame, tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar, conforme item 6.23 deste edital, os seguintes documentos:

e.1) Autorização para funcionamento, em nome da licitante emitido pelo Ministério da Justiça e revisão desta, com validade na data da apresentação;

e.2) Certificado de Segurança, em nome da licitante, emitido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com validade na data da apresentação, conforme disposto na Portaria 3233/2012-DG/DPF;

e.3) Certificado de Regularidade de Situação de Cadastramento perante a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido em nome do licitante;

e.4) Comprovante de que mantém convênio com organização militar, policial ou empresa especializada ou ainda contrato com Curso de Formação de Vigilantes, para treinamento e formação de seus vigilantes, ou que possua seu próprio Estande de Tiro, autorizado a funcionar nos termos da Lei nº. 7.102 de 20/06/1983 e do Decreto nº. 89.056 de 24/11/1983, devendo ser comprovada a regularidade da mesma, mediante a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas "e.1", "e.2" e "e.3";

JP *EDM*



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

9

e.5) Certidão de Registro no SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, expedido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho do Estado de São Paulo, de acordo com o artigo 162 da CLT e da Lei 6.514 de 22/12/77, regulamentada pela Norma Regulamentadora nº 04;

e.6) Comprovante de Inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego conforme portaria MTB 1.156 de 17/11/93, conforme Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 05, de 14/01/91 e portaria interministerial nº 01, de 29/01/92;

e.7) Caso a licitante não seja optante do PAT, deverá apresentar as respectivas guias de recolhimento de FGTS e INSS relativas ao benefício concedido ao trabalhador, correspondente ao número de empregados informado ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

f) Uma vez que a Vistoria Técnica não é obrigatória, e em tendo se realizado ou não, a proponente, declara para os devidos fins ter conhecimento dos locais de execução em que se desenvolverão os serviços; dos acessos; das condições climatológicas próprias da região; e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto desta licitação e que não alegará desconhecimento de qualquer circunstância relacionada aos serviços.

5.2 – Disposições Gerais sobre os Documentos de Habilitação

5.2.1 – Será aceito a apresentação de cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, expedido pelo Departamento de Materiais e Patrimônio – SA-2 do Município de São Bernardo do Campo, com todos os documentos nele elencados dentro de suas respectivas validades, e as licitantes que o fizerem, ficam dispensadas da apresentação da documentação especificada nos itens 5.1.1 (com exceção da documentação relativa à eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações, e dos documentos comprobatórios da posse da diretoria em exercício, no caso de sociedades simples), letras “a” a “f” do item 5.1.2 e letra “a” do item 5.1.3 deste Edital.

5.2.2 – Na hipótese de não constar dos documentos indicados nos itens 5.1.2 (com exceção da letra “a”) e letra “a” do item 5.1.3, os respectivos prazos de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de 06 (seis) meses anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste Edital.

5.2.3 – A documentação, original ou cópia, deverá estar dentro do prazo de validade nela assinalada, observado o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

5.2.4 - Os documentos necessários à habilitação da empresa no presente certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.2.5 - O Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio efetuará diligências nos *sites* oficiais dos órgãos emissores para verificação da veracidade dos documentos apresentados.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

10

5.3 – Da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte

5.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que usufruírem do direito de preferência a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

6.0 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a Sessão Pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das licitantes interessadas em participar deste certame, ocasião em que as licitantes deverão apresentar os documentos indicados no item 3.1 deste Edital.

6.2 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes "A" - Proposta Comercial e os Envelopes "B" – Documentos de Habilitação.

6.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro Envelope "A" – Proposta Comercial, estará encerrada a fase de credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.3 – O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.3.1 – As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor (MEI), ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao GRUPO II deste edital.

6.3.2 – Para o GRUPO I (livre concorrência), poderá ser encaminhada propostas de empresas que não se enquadrem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor (MEI), ou que não se declarem em tal condição, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/06, e alterações.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas comerciais:

6.4.1 – As propostas que descumprirem o disposto no item 6.3.1 deste Instrumento.

6.4.2 - Cujos objetos não atendam às especificações constantes do Anexo I, aos prazos e às demais exigências essenciais contidas neste Edital;

 ECFna



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

11

6.4.2.1 – Consideram-se como exigências essenciais aquelas que não possam ser sanadas no ato, por simples manifestação da respectiva licitante.

6.4.3 – Que ofertarem vantagem não prevista no Edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;

6.4.4 – Que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexeqüível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, nos termos do disposto no Artigo 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.5 – Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, obedecidas às condições constantes do ANEXO I deste Edital, dentre as propostas classificadas.

6.6 – As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, por item, e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

6.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

6.6.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6.6.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.

6.6.3.1 – Na hipótese de empate de propostas a que se refere o item 6.6.2 a seleção das licitantes empatadas para formulação de lances se dará por sorteio;

6.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

6.7.1 – O Pregoeiro, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances, durante a Sessão Pública, visando otimizar o andamento dos trabalhos do referido Pregão.

6.8 – Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

6.9 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.10 – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará a conformidade da proposta de menor preço com base nos preços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital).



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

12

6.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao respectivo item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

6.12 - Se houver empate, para o GRUPO I, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

6.12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.12.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

6.12.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, para o GRUPO I.

6.12.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em Sessão Pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no Artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1 (Para o GRUPO I);

6.12.4.1 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.12.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances. (Para o GRUPO I)

6.13 - Após a fase de lances, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

13

6.13.1 - Na hipótese de ocorrência do disposto no item 6.10 ou mesmo após todo o processamento da Sessão Pública, caso haja empate de lances/propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 6, de 15 de agosto de 1.995, na presença dos interessados.

6.13.2 - Para as propostas relativas ao GRUPO II, caso haja empate de lances/propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45º, da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 6, de 15 de agosto de 1.995, na presença dos interessados.

6.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais.

6.15 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.16 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.16.1 - A aceitabilidade será aferida com base nos preços constantes na Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital), cujos valores mensais e totais serão os máximos admitidos pela Administração.

6.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será precedida a abertura do Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

6.18 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no Edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, em desacordo com este Edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

6.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de novo(s) documento(s);

6.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio, durante a Sessão Pública, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.19 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

6.20 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

14

6.21 - Da Sessão Pública será lavrada Ata Circunstanciada, na qual constarão, no mínimo, as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, a ordem de classificação provisória e a classificação definitiva das propostas, além das ocorrências relevantes.

6.22 - Na fase de julgamento, o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.23 - A licitante declarada vencedora da presente licitação, deverá apresentar, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil imediatamente posterior à data da realização da Sessão Pública, ou, em caso de interposição de recurso, da data de publicação do seu julgamento, o que segue:

a) Planilha de Preços em que conste a composição dos preços unitários e total constantes da proposta escrita. Havendo redução do valor ofertado em sua proposta escrita, a planilha deverá apresentar a composição do valor Adjudicado na Sessão Pública. Em ambos os casos, deverão ser demonstrados os aspectos ofertados, inclusive o BDI (Bonificação ou Benefícios e Despesas Indiretas) .

b) Para o Grupo II os documentos técnicos a que se referem o item 5.1.4.2, letras "c.2" a "c.3" , e, "e.1" a "e.7" deste edital;

6.24 - A apresentação dos documentos a que se refere as letras "a" a "b" do item 6.23 deste Edital, são obrigatórias e a não apresentação impedirá a assinatura do contrato, da Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste Edital.

7.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital deste Pregão.

7.2 - Dos atos do Pregoeiro caberá recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Autarquia, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

7.2.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a Homologação.

7.2.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará devidamente informado à autoridade competente para decisão.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

15

7.2.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.2.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.3 - Eventual impugnação do Edital, solicitação de esclarecimentos e interposição de recursos administrativos deverão ser encaminhados ao IMASF – Seção de Licitações e Materiais – IMASF.103, devendo ser apresentados por escrito e protocolados no endereço e horário mencionados no item 12.7 deste Edital.

7.3.1 - Não serão aceitas solicitações de esclarecimentos, impugnações do edital e interposição de recursos por outro meio senão aquele mencionado no item 7.3 deste Edital.

8.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

8.1 – DA ASSINATURA

8.1.1 – O adjudicatário deverá comparecer ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo – IMASF, na Seção de Licitações e Materiais – IMASF.103, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Serviço competente para esse fim, apto para a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

8.1.2 – A critério da Administração, o prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.

8.1.2.1 – O não cumprimento dos prazos concedidos nos itens 8.1.1 e 8.1.2 deste Edital, poderá a Administração convocar a empresa classificada na sequência.

8.2 - No caso da adjudicatária ter usufruído os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, para lograr-se vencedora na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar os documentos citados abaixo, no prazo máximo de (05) cinco dias úteis, contados da data da Adjudicação do certame pelo Pregoeiro, para fins de homologação.

a) cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) comprovação da sua regularidade fiscal, caso a documentação apresentada para fins de habilitação tenha indicado alguma restrição, mediante a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.2 – Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.12.1 deste Edital.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

16

8.1.3 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

8.2 – DAS PENALIDADES

a) - Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato na recusa da adjudicatária em assiná-lo dentro do prazo estabelecido;

b) - Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

c) - Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o IMASF autorizar a continuação do mesmo;

d) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo IMASF.

e) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10%, do valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.

f) - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 10.5 deste Edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

8.2.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.2.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o IMASF efetuar, mediante a emissão da Guia de Recolhimento. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.

8.2.3 - As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Federal 10.520/02.

8.2.4 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, a Autorização de Fornecimento (AF) ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

17

8.3 – DA RESCISÃO

8.3.1 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

8.3.2 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8666/93.

8.3.3 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no parágrafo 1º do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93.

8.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.4.1 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Seção de Administração desta Autarquia. Na sua ausência, os titulares dos cargos poderão indicar um ou mais servidores para este fim, nos termos do artigo 67 c.c.§ 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, que constará no Contrato a ser firmado.

8.4.2 – A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela CONTRATADA, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

8.4.3 – É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

8.4.4 – Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos do artigo 67 c.c. § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93.

8.5 - A título de fiscalização plena do contrato, além da mantença válida dos documentos de habilitação e qualificação, já exigidos no item 10.5 do Edital, e, conforme hoje distribui-se em legislações pertinentes, bem como eximir possibilidade de resposta solidária ou subsidiária pelo IMASF, por força do enunciado em súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, por eventual inadimplemento de encargos trabalhistas e outros, de culpa e dolo da Contratada, a mesma deverá sempre que solicitado, obrigar-se a apresentar documentos de pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, e todos os demais que comprovem sua regularidade de conduta e obrigações perante aos órgãos oficiais envolvidos.

9.0 - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

9.1 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

10.0 - DOS PAGAMENTOS



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

18

10.1 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivos, desde que atendidas as demais exigências do contrato e o respectivo Pregão que lhe deu origem, vencendo-se a primeira parcela até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao primeiro mês, contado do início de vigência contratual, de sua assinatura, que dar-se-á preferencialmente sempre em seu dia útil (primeiro dia útil do mês).

10.1.2 - A atestação será efetuada pela Fiscalização, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1.3 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ indicado no contrato.

10.2 - Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, fica estabelecido que a execução da prestação dos serviços deverá ser programada para que o faturamento ocorra até o dia 20 do mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

10.3 - Os pagamentos serão efetuados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2.003, Lei Municipal nº 1802, de 26/12/1969 com redação da Lei Municipal nº 5232, de 04/12/2003, no que couber, mediante retenção do ISSQN na fonte.

10.4 - Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.4.1 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente da eventual prorrogação autorizada pelo IMASF.

10.5 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela Contratada, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, bem como cópia da folha de pagamento, toda documentação será aferida pela Unidade Ordenadora.

10.6 - A título de pagamento e fiscalização plena do contrato, além da manutenção válida dos documentos de habilitação e qualificação, já exigidos no item 10.5, e, conforme hoje distribuí-se em legislações pertinentes, bem como eximir possibilidade de resposta solidária ou subsidiária pelo IMASF, por força do enunciado em súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, por eventual inadimplemento de encargos trabalhistas e outros, de culpa e dolo da Contratada, a mesma deverá sempre que solicitado, obrigar-se a apresentar documentos de pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, e todos os demais que comprovem sua regularidade de conduta e obrigações perante aos órgãos oficiais envolvidos.

10.6.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item 10.5 e sempre que solicitados os documentos dos itens 10.6.

10.7 - A contratada deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco do Brasil, para fins de pagamento.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

19

10.8- Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.0 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 - Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
 - Um mês de retroação da data base (mês da proposta);
 - Um mês de retroação da incidência.
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.
- d) Fica reservado ao IMASF o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o IMASF poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada na Seção de Licitações e Materiais do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.

12.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A participação da empresa nesta licitação, com a entrega dos envelopes, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste Edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

- a) Que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- b) Que, se possuir cem ou mais empregados, 2 a 5% (dois a cinco por cento) dos seus cargos estarão preenchidos por beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, conforme preceitua o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e Portaria nº 4.677, de 29 de julho de 1998;
- c) Que cumpre as Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010.
- d) Nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, preferencialmente deverá ser aproveitado mão-de-obra local para execução do contrato, sugerindo-se a utilização da CTR – Central de Trabalho e Renda de São Bernardo do Campo.
- e) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da Sessão Pública.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

20

f) Que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes a matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência ou à outra norma, de acordo com a natureza dos serviços contratados;

12.2. - O dispêndio total da presente contratação está estimado em :

GRUPO I = R\$ 230.039,88 (DUZENTOS E TRINTA MIL, TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), conforme Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital).

GRUPO II = R\$ 64.971,72 (SESSENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), conforme Planilha de Quantitativos e Preços de Referência (ANEXO IV deste Edital).

12.3 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 29.291.3.3.90.40.00.10.122.0033.2203.04

12.4 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes serão devolvidos da seguinte forma:

12.5.1 - Das empresas desclassificadas, caso não haja intenção de interpor recurso, serão devolvidos ao final da Sessão;

12.5.2 - Das empresas classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Seção de Licitações e Materiais do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, até expirar a data de validade das propostas ou até a assinatura do contrato pela adjudicatária, o que ocorrer primeiro;

12.5.3 - Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.5.2, as licitantes poderão retirar os respectivos envelopes, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão destruídos.

12.6 - O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - DOE e no Quadro de Editais do IMASF - Instituto de Assistência à Saúde do Funcionalismo, localizado no mesmo endereço mencionado no item 12.7 deste Edital.

12.7 - Para obter este Edital e seus anexos o interessado deverá dirigir-se a Seção de Licitações e Materiais do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, sito à Rua Dom Paulo Mariano, 236, Nova Petrópolis, nesta cidade, CEP 09770-320, no horário das 8h30min às 17 horas, munido de CD (*Compact Disc*) gravável/pen drive, de boa qualidade, local onde serão esclarecidas eventuais dúvidas. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos através dos telefones (11) 3737-7000, ramais 2035/2057/2080.

12.7.1 - Os dados cadastrais dos interessados fornecidos quando da retirada do presente Edital conforme disposto no item 12.7, é de responsabilidade exclusiva dos interessados;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

21

12.7.1.1 - O Edital e Anexos também se encontram disponíveis para consulta e obtenção através de "download" no "site": www.imasf.com.br.

12.7.2 - A Seção de Licitações e Materiais do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo poderá se utilizar dos dados cadastrais a que se refere o item 12.7 deste Edital para encaminhamento de comunicados referentes à presente licitação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo às licitantes qualquer reclamação posterior.

12.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

12.9 - Segue como **ANEXO I**, Termo de referência - Especificações Técnicas dos Serviços a serem executados;

12.10 - Segue como **ANEXO II**, modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências para Habilitação;

12.11 - Segue como **ANEXO III**, modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

12.12 - Segue como **ANEXO IV**, a Planilha de Quantitativos e Preços de Referência;

12.13 - Segue como **ANEXO V**, o Modelo de Planilha de Preços a serem ofertados;

12.14 - Segue como **ANEXO VI**, a Minuta de Contrato a ser firmada.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da legislação em vigor.

São Bernardo do Campo, em 19 de março de 2021

ELISA DE OLIVEIRA SILVA
Diretora de Seção - IMASF.103

CAROLINA DE FÁTIMA SILVÉRIO
Diretora de Departamento - IMASF.1



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

22

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO E VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO IMASF, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por mais 04 (quatro) períodos, iguais e sucessivos, como segue:

LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO, CONFORME QUADRO ABAIXO:

POSTO	ENDEREÇO	PERIODO	CONTRATAÇÃO	REGIME	HORARIO	SEMANA
1	RUA DOM PAULO MARIANO	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SEGUNDA A SEXTA
2	RUA DOM PEDRO II, 197	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SEGUNDA A SEXTA
3	ALAMEDA PRINCESA IZABEL	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SABADO E DOMINGO
	ALAMEDA PRINCESA IZABEL	NOTURNO	VIGILANTE	DESARMADO	19:00 AS 07:00	SEGUNDA A DOMINGO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SEUS FUNCIONÁRIOS

A Contratada deverá atender integralmente as regras do contrato, obrigando-se a executar os serviços aqui dispostos, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Norma Técnicas aplicáveis, disponibilizando equipe operacional para atendimento dos serviços nas áreas estabelecidas pelo IMASF, bem como:

CONTROLADORES DE ACESSO

- Disponibilizar profissionais suficientes, para a prestação dos serviços de controle e fiscalização de portarias, nos postos fixados no quadro acima, devidamente uniformizados, identificados e com aparência pessoal adequada;

- Comunicar imediatamente ao IMASF qualquer anormalidade verificada, inclusive na ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

23

- Manter fixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela Administração da Instalação e outros de interesse;
- Operar equipamento de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei No. 9.453/97;
- Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo IMASF;
- Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações indicando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados;
- Controlar a entrada e saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho;
- Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao IMASF;
- Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- Colaborar com a Polícia Civil ou Militar, em eventuais ocorrências de ordem policial dentro das instalações do IMASF, facilitando no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

24

- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestado seus serviços;
- Manter os Controladores de Acesso em seus postos, não se permitindo o afastamento de seus afazeres;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos no local, assim como de bens particulares de empregado ou de terceiros;
- Repassar para o Controlador Acesso que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- Efetuar a substituição imediata dos funcionários (controladores de acesso) junto aos postos, não permitindo a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

VIGILANTE

A prestação dos serviços de vigilância, no posto fixado pelo CONTRATANTE envolve a disponibilização, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

- Comunicar imediatamente ao IMASF, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela Administração das instalações e outros de interesse;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

25

- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. No posto, quando for o caso, registrar em livro próprio, horário de entrada e unidade procurada;
- Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestado seus serviços;
- Repassar para o profissional que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- Comunicar ao seu Chefe imediato, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- Inibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto;
- Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- Executar a(s) ronda(s) noturnas, conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- Assumir o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

26

- Manter o vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

- Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

- O trabalho do vigilante será desenvolvido no posto previamente estabelecido pela CONTRATANTE, o qual, a critério desta, poderão ser remanejado, trocado, modificado ou substituído;

- O serviço de vigilância, objeto de contratação, deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada junto ao Departamento da Polícia Federal, com os cursos de reciclagens atualizados, devendo utilizar da cordialidade, discrição e atenção, zelando sempre pela ordem e segurança das instalações (Patrimônio) e daqueles que ali labutam.

DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

É dever da Contratada observar as legislações pertinentes aos serviços a serem prestados, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, bem como:

a) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços encaminhando os mesmos ao IMASF com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

b) Manter em serviço, somente profissionais capacitados, uniformizados e portanto crachá de identificação individual, do qual deverá constar nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;

c) Assegurar que os funcionários em serviços façam uso de uniformes e EPIs;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

27

d) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do IMASF e os Usuários, observando o controle do regimento do trabalho e descanso, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, sendo vedado:

d.1) Qualquer tipo de jogo, venda de produtos, circulação de listas, rifas e pedido de quaisquer naturezas;

d.2) Consumir e/ou guardar drogas e bebidas alcoólicas no veículo e nas dependências do IMASF;

e) Não permitir que qualquer controlador de acesso, se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;

f) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

g) Providenciar sempre que necessário, treinamento e reciclagem de seus empregados, para garantir a execução dos serviços dentro de níveis de qualidade desejados;

h) Substituir, sempre que exigido pelo IMASF, em até 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção do serviço, qualquer um de seus funcionários cujo desempenho, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse do serviço. As eventuais solicitações de substituição, serão devidamente oficializadas, registradas pelo IMASF, junto a Contratada, facultada a apresentação dos motivos;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

28

i) Comunicar e oficializar junto ao IMASF, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe (controladores de acesso), fazendo-se prova de capacitação / formação técnica daquele funcionário que ingressa;

j) É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seja técnica e/ou cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços (controladores de acesso), inclusive em caso de acidente, independentemente da supervisão dos serviços pelo IMASF;

k) A Contratada responderá, exclusivamente, por todos os danos ou prejuízos que forem causados ao IMASF ou a terceiros, decorrentes de eventual falha dos serviços a serem executados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados, ficando ainda sujeita a penalidades cabíveis neste Contrato;

l) A Contratada deverá atender prontamente todas as recomendações do IMASF, que visem a regular execução dos serviços;

m) Fornecer as suas equipes (controladores de acesso e responsável) sistema de comunicação através de rádios portáteis (HT), em UHF, Nextel ou celular, e acessórios necessários (bateria, carregadores de bateria entre outros) visando o melhor desempenho dos serviços dentro das ações das unidades do IMASF;

n) Os equipamentos devem ser identificados como de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do IMASF;

o) Responder ao IMASF pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e prepostos ao patrimônio do IMASF, decorrentes de sua culpa ou dolo do exercício de suas atividades;

p) Dar ciência imediata e por escrito ao IMASF, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, prestando ainda, os esclarecimentos necessários,



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

29

quando forem solicitadas pelo IMASF, e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

q) Implantar de forma adequada, a planificação, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do Contrato;

r) Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.

Obs: – A vistoria dos locais de execução dos serviços, não são obrigatórias.

Caso qualquer licitante deseje mesmo assim realizar vistoria, deverão agendar com antecedência, pelo telefone (11) 3737-7000, ramais 2035/2057/2080, no horário das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30h, e serão realizadas até o último dia 17:00 hrs do último dia útil que antecede a abertura do certame.

Mesmo em se realizando ou não a vistoria, a proponente deverá efetuar declaração em conformidade com os itens 5.1.4.1 letra "e", e 5.1.4.2 letra "f".



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

30

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº.01/2021 do IMASF.

Declaro, ainda, que a empresa não se utiliza, em qualquer fase do processo produtivo e/ou prestação de serviço, de mão-de-obra de menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de menor de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e do inciso V do Artigo 27º da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

31

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº. 01/2021 do IMASF.

DECLARO, ainda, que caso seja declarada vencedora da presente licitação, mediante fruição dos benefícios da Lei supra citada, apresentarei a cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

32

ANEXO IV

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA

POSTO	ENDEREÇO	PERIODO	CONTRATAÇÃO	REGIME	HORARIO	SEMANA
1	RUA DOM PAULO MARIANO	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SEGUNDA A SEXTA
2	RUA DOM PEDRO II, 197	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SEGUNDA A SEXTA
3	ALAMEDA PRINCESA IZABEL	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SABADO E DOMINGO
	ALAMEDA PRINCESA IZABEL	NOTURNO	VIGILANTE	DESARMADO	19:00 AS 07:00	SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO I

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTO 1 -CONTROLADOR DE ACESSO	R\$ 7.503,64	R\$ 90.043,68
POSTO 2 -CONTROLADOR DE ACESSO	R\$ 7.003,23	R\$ 84.038,76
POSTO 3 -CONTROLADOR DE ACESSO	R\$ 4.663,12	R\$ 55.957,44
TOTAL MENSAL	R\$ 19.169,99	
TOTAL ANUAL		R\$ 230.039,44

GRUPO II

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
POSTO 3 - VIGILANTE DESARMADO	R\$ 5.414,31	R\$ 64.971,72

OBS: PARA COMPOSIÇÃO DOS VALORES DO GRUPO II, CONSIDERAMOS APENAS 01 VIGILANTE, UMA VEZ QUE DISPOMOS DE 01 VIGILANTE EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL.

OBS. OS VALORES CONSTANTES DESTA PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA, FORAM OBTIDOS DE PESQUISA DE MERCADO E GUARDARAM SUA MÉDIA, E, SERÃO OS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DE QUE TRATA ESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

33

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS A SEREM OFERTADOS

POSTO	ENDEREÇO	PERIODO	CONTRATAÇÃO	REGIME	HORARIO	SEMANA
1	RUA DOM PAULO MARIANO	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SEGUNDA A SEXTA
2	RUA DOM PEDRO II, 197	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SEGUNDA A SEXTA
3	ALAMEDA PRINCESA IZABEL	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SABADO E DOMINGO
	ALAMEDA PRINCESA IZABEL	NOTURNO	VIGILANTE	DESARMADO	19:00 AS 07:00	SEGUNDA A DOMINGO

GRUPO I

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTO 1 -CONTROLADOR DE ACESSO	R\$	
POSTO 2 -CONTROLADOR DE ACESSO	R\$	
POSTO 3 -CONTROLADOR DE ACESSO	R\$	
TOTAL MENSAL		
TOTAL ANUAL		R\$

TRANSCRIÇÃO DO VALOR TOTAL:
DATA E ASSINATURA

GRUPO II

OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
POSTO 3 - VIGILANTE DESARMADO	R\$	

TRANSCRIÇÃO DO VALOR TOTAL:
DATA E ASSINATURA



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

34

ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º/2020

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO (OES) DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMÔNIAL (NÃO ARMADA), NAS DEPENDÊNCIAS DO IMASF

**CONTRATADA:
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021.**

Por este instrumento particular de Contrato para a Prestação de Serviços de Limpeza Técnico Hospitalar, as partes, de um lado o Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF com endereço à Rua Dom Luiz nº 201, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 59.149.823/0001-26, neste ato representado pela sua Diretora Superintendente, Sr^a. **ANA LUÍSA DE OLIVEIRA PONTES**, portadora do R.G. nº 28.333.493 e do CPF/MF nº 296.146.318-13, doravante denominado IMASF e, do outro, a empresa xxxxxx., com endereço à Rua xxxxx, xxx, xxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo seu xxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, doravante dita apenas CONTRATADA, tendo em vista o constante no Processo de Compras n 38/2021 tem justo contratado o que segue:

DO OBJETO

1.0 - A **CONTRATADA** obriga-se a prestar para o **IMASF** serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA PRESTAÇÃO (OES) DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PORTARIAIS, BEM COMO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA**



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

35

PATRIMÔNIAL (NÃO ARMADA), NAS DEPENDÊNCIAS DO IMASF, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, prorrogáveis por períodos, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para o **IMASF**, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, contados a partir da assinatura deste contrato, de acordo com sua proposta, inserta no Processo de Contratação nº 38/2020, que, para todos os efeitos, fica fazendo parte integrante desta avença.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.0 – A execução do presente contrato se dará de acordo com as seguintes cláusulas:

2.1 - LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO, CONFORME QUADRO ABAIXO:

POSTO	ENDEREÇO	PERIODO	CONTRATAÇÃO	REGIME	HORARIO	SEMANA
1	RUA DOM PAULO MARIANO	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SEGUNDA A SEXTA
2	RUA DOM PEDRO II, 197	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SEGUNDA A SEXTA
3	ALAMEDA PRINCESA IZABEL	DIURNO	CONTROLADOR DE ACESSO		07:00 AS 19:00	SABADO E DOMINGO
	ALAMEDA PRINCESA IZABEL	NOTURNO	VIGILANTE	DESARMADO	19:00 AS 07:00	SEGUNDA A DOMINGO

2.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DE SEUS FUNCIONÁRIOS

A Contratada deverá atender integralmente as regras do contrato, obrigando-se a executar os serviços aqui dispostos, através de funcionários devidamente treinados e qualificados, atendendo aos melhores procedimentos e Norma Técnicas aplicáveis, disponibilizando equipe operacional para atendimento dos serviços nas áreas estabelecidas pelo IMASF, bem como:

2.3 - CONTROLADORES DE ACESSO

a) Disponibilizar profissionais suficientes, para a prestação dos serviços de controle e fiscalização de portarias, nos postos fixados no quadro acima, devidamente uniformizados, identificados e com aparência pessoal adequada;

b) Comunicar imediatamente ao IMASF qualquer anormalidade verificada, inclusive na ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularizações necessárias;

c) Manter fixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela Administração da Instalação e outros de interesse;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

36

- d) Operar equipamento de controle de acesso, inclusive em meios eletrônicos;
- e) Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. Quando o documento de identidade for indispensável para a entrada de pessoa, serão seus dados anotados no ato e devolvido o documento imediatamente ao interessado, conforme disposto na Lei No. 9.453/97;
- f) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pelo IMASF;
- g) Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações indicando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de funcionários autorizados;
- h) Controlar a entrada e saída de veículos, empregados e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho;
- i) Fiscalizar e orientar o trânsito interno de empregados, visitantes ou pessoas, anotando eventuais irregularidades e comunicando ao IMASF;
- j) Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;
- l) Colaborar com a Polícia Civil ou Militar, em eventuais ocorrências de ordem policial dentro das instalações do IMASF, facilitando no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais;
- m) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestado seus serviços;
- n) Manter os Controladores de Acesso em seus postos, não se permitindo o afastamento de seus afazeres;
- o) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos no local, assim como de bens particulares de empregado ou de terceiros;
- p) Repassar para o Controlador Acesso que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- q) Efetuar a substituição imediata dos funcionários (controladores de acesso) junto aos postos, não permitindo a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

37

2.4 - VIGILANTE

- a) A prestação dos serviços de vigilância, no posto fixado pelo CONTRATANTE envolve a disponibilização, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:
- b) Comunicar imediatamente ao IMASF, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Manter afixado no Posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, da Polícia Ambiental, dos responsáveis pela Administração das instalações e outros de interesse;
- d) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entenderem oportunas;
- e) Permitir o ingresso nas dependências internas somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas. No posto, quando for o caso, registrar em livro próprio, horário de entrada e unidade procurada;
- f) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestado seus serviços;
- g) Repassar para o profissional que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;
- h) Comunicar ao seu Chefe imediato, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;
- i) Inibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto;
- j) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- l) Executar a(s) ronda(s) noturnas, conforme a orientação recebida da CONTRATANTE,



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

38

verificando todas as instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

- m) Assumir o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada.
- n) Manter o vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- o) Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;
- p) O trabalho do vigilante será desenvolvido no posto previamente estabelecido pela CONTRATANTE, o qual, a critério desta, poderão ser remanejado, trocado, modificado ou substituído;
- q) O serviço de vigilância, objeto de contratação, deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada junto ao Departamento da Polícia Federal, com os cursos de reciclagens atualizados, devendo utilizar da cordialidade, discrição e atenção, zelando sempre pela ordem e segurança das instalações (Patrimônio) e daqueles que ali labutam.

2.5 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

É dever da Contratada observar as legislações pertinentes aos serviços a serem prestados, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria, bem como:

- a) Selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços encaminhando os mesmos ao IMASF com funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- b) Manter em serviço, somente profissionais capacitados, uniformizados e portando crachá de identificação individual, do qual deverá constar nome da Contratada, nº de registro, função e fotografia do empregado portador;
- c) Assegurar que os funcionários em serviços façam uso de uniformes e EPIs;
- d) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal do IMASF e



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

39

os Usuários, observando o controle do regimento do trabalho e descanso, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental, sendo vedado:

- d.1) Qualquer tipo de jogo, venda de produtos, circulação de listas, rifas e pedido de quaisquer naturezas;
- d.2) Consumir e/ou guardar drogas e bebidas alcoólicas no veículo e nas dependências do IMASF;
- e) Não permitir que qualquer controlador de acesso, se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica;
- f) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) Providenciar sempre que necessário, treinamento e reciclagem de seus empregados, para garantir a execução dos serviços dentro de níveis de qualidade desejados;
- h) Substituir, sempre que exigido pelo IMASF, em até 24 (vinte e quatro) horas, sem interrupção do serviço, qualquer um de seus funcionários cujo desempenho, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse do serviço. As eventuais solicitações de substituição, serão devidamente oficializadas, registradas pelo IMASF, junto a Contratada, facultada a apresentação dos motivos;
- i) Comunicar e oficializar junto ao IMASF, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer integrante da equipe (controladores de acesso), fazendo-se prova de capacitação / formação técnica daquele funcionário que ingressa;
- j) É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seja técnica e/ou cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços (controladores de acesso), inclusive em caso de acidente, independentemente da supervisão dos serviços pelo IMASF;
- k) A Contratada responderá, exclusivamente, por todos os danos ou prejuízos que forem causados ao IMASF ou a terceiros, decorrentes de eventual falha dos serviços a serem executados, inclusive os motivados por greve ou atos dolosos de seus empregados, ficando ainda sujeita a penalidades cabíveis neste Contrato;



**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

40

l) A Contratada deverá atender prontamente todas as recomendações do IMASF, que visem a regular execução dos serviços;

m) Fornecer as suas equipes (controladores de acesso e responsável) sistema de comunicação através de rádios portáteis (HT), em UHF, Nextel ou celular, e acessórios necessários (bateria, carregadores de bateria entre outros) visando o melhor desempenho dos serviços dentro das ações das unidades do IMASF;

n) Os equipamentos devem ser identificados como de propriedade da Contratada, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do IMASF;

o) Responder ao IMASF pelos danos ou avarias causadas por seus empregados e prepostos ao patrimônio do IMASF, decorrentes de sua culpa ou dolo do exercício de suas atividades;

p) Dar ciência imediata e por escrito ao IMASF, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, prestando ainda, os esclarecimentos necessários, quando forem solicitadas pelo IMASF, e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

q) Implantar de forma adequada, a planificação, a execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto do Contrato;

r) Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

3.0 - No recebimento dos materiais e/ou serviços serão observados os preceitos pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

DOS PREÇOS E DOS PAGAMENTOS

4.0 - Os preços a serem obedecidos neste contrato são os ofertados na Proposta Comercial / Ata da Sessão Pública/ Planilha de Preços Readequados da **CONTRATADA**, inserta às fls. --- do Processo de Contratação n.º 38/2021-, que são partes integrantes deste Instrumento



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

41

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivos, desde que atendidas as demais exigências do contrato e o respectivo Pregão que lhe deu origem, vencendo-se a primeira parcela até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao primeiro mês, contado do início de vigência contratual, de sua assinatura, que dar-se-á preferencialmente sempre em seu dia útil (primeiro dia útil do mês).

4.1.2 – A atestação será efetuada pela Fiscalização, devendo ser efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4.1.3 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado neste contrato.

4.1.4 – Para os serviços sujeitos à retenção do INSS, enquadrados na Instrução Normativa nº 971/2009, e alterações, editada pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, fica estabelecido que a execução da prestação dos serviços deverá ser programada para que o faturamento ocorra até o dia 20 do mês, visando o cumprimento do prazo de recolhimento da retenção respectiva.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2.003, Lei Municipal nº 1802, de 26/12/1969 com redação da Lei Municipal nº 5232, de 04/12/2003, no que couber, mediante retenção do ISSQN na fonte.

4.3 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, apurado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

4.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **CONTRATADA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **IMASF**.

4.5 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá obrigatoriamente ser entregue pela **CONTRATADA**, acompanhada da comprovação da persistência das condições licitatórias de habilitação e qualificação a que alude o inciso XIII do artigo 55 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, que consistirá na apresentação, de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validade nelas assinalados, bem como cópia da folha de pagamento, toda documentação será aferida pela Unidade Ordenadora.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

42

4.6 – A título de pagamento e fiscalização plena do contrato, além da manutenção válida dos documentos de habilitação e qualificação, já exigidos na cláusula 4.5, e, conforme hoje distribuí-se em legislações pertinentes, bem como eximir possibilidade de resposta solidária ou subsidiária pelo IMASF, por força do enunciado em súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, por eventual inadimplemento de encargos trabalhistas e outros, de culpa e dolo da Contratada, a mesma deverá sempre que solicitado, obrigá-la a apresentar documentos de pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, e todos os demais que comprovem sua regularidade de conduta e obrigações perante aos órgãos oficiais envolvidos.

4.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento da cláusula 4.5 e sempre que solicitados os documentos os documentos da cláusula 4.6.

4.6 - A **CONTRATADA** deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente e a respectiva agência, preferencialmente do Banco do Brasil, para fins de pagamento.

4.7 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.0 - Ultrapassados os 12 (doze) meses da apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei Federal 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecido o seguinte critério:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
 - Um mês de retroação da data base (mês da proposta);
 - Um mês de retroação da incidência.
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta e assim sucessivamente.
- d) Fica reservado ao IMASF o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **IMASF** poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

43

- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela **CONTRATADA** na Seção de Licitações e Materiais do IMASF - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo, sito à Rua Dom Paulo Mariano, 236, Nova Petrópolis, nesta cidade.

CASOS DE RESCISÃO

6.0 - Em caso de ocorrência das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, poderá ser rescindido unilateralmente este contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvados o contraditório administrativo e a ampla defesa, inclusive a comprovação de força maior elidente.

6.1 – Nas demais hipóteses relacionadas no artigo 78, aplicar-se-ão as disposições específicas da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2 – Na rescisão amigável, observar-se-á o disposto no inciso II e no § 1º, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.0 – A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Seção de Administração desta Autarquia. Na sua ausência, os titulares dos cargos poderão indicar um ou mais servidores para este fim, nos termos do artigo 67 c.c. § 8º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou serviço prestado ou fornecido pela **CONTRATADA**, quando em desacordo com as especificações descritas no Edital.

7.2 – É assegurada à fiscalização o direito de ordenar a suspensão dos serviços ou ordenar a devolução de material, sem prejuízo das penalidades a que fica sujeito a **CONTRATADA** e sem que esta tenha o direito à indenização, no caso de não ser atendida no prazo constante da notificação, qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou material posto no local.

7.3 – Caberá a fiscalização atestar os serviços e/ou fornecimentos que forem efetivamente executados e aprovados, nos termos do artigo 67, c.c. § 8º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

44

7.4 - A título de fiscalização plena do contrato, além da manutenção válida dos documentos de habilitação e qualificação, já exigidos no item 10.5 do Edital, e, conforme hoje distribuí-se em legislações pertinentes, bem como eximir possibilidade de resposta solidária ou subsidiária pelo IMASF, por força do enunciado em súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho, por eventual inadimplemento de encargos trabalhistas e outros, de culpa e dolo da Contratada, a mesma deverá sempre que solicitado, obrigar-se a apresentar documentos de pagamento de salários, vales-transporte, auxílio-alimentação, e todos os demais que comprovem sua regularidade de conduta e obrigações perante aos órgãos oficiais envolvidos.

DAS PENALIDADES

8.0 – Ficam previstas as seguintes penalidades:

- a) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;
- b)- Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo o **IMASF** autorizar a continuação do mesmo;
- c) - Multa de 10% (dez por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o produto/serviço apresentado for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo **IMASF**;
- d) - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega/execução do serviço, até o limite de 10% sobre o valor do faturamento do mês, podendo ser considerado rescindido o contrato após este prazo.
- e) – Multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento da cláusula 4.5 deste Contrato, podendo o mesmo ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

8.1 - As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.2 - O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que o **IMASF** efetuar, mediante a emissão da Guia de Recolhimento - GR. Se não efetuado o pagamento será o valor inscrito na dívida ativa para cobrança judicial.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO
AUTARQUIA MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2021

45

8.3 - A **CONTRATADA** estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e na Lei Federal nº 10.520/02.

8.4 - Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ainda, até que seja promovida a sua reabilitação, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

DO VALOR

9.0 - Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$.....**
(.....).

9.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): -----no presente exercício, e nos próximos, das dotações correspondentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.0 - Este contrato regular-se-á pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais, acréscimos ou supressões no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.2 - Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo, ____ / ____ / ____

(NOME)

(INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO FUNCIONALISMO)

.....
(Empresa)
.....